



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA  
ERS 135 – KM 72, N° 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072  
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **EDITAL N° 3/ACADER/UFFS/2025**

### **SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS PELO GRUPO CARREFOUR A CURSO DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS ERECHIM**

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO *CAMPUS* ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção de bolsistas em cursos de graduação do *Campus* Erechim, a partir de bolsas concedidas pelo Grupo Carrefour, conforme Termo de Cooperação para a concessão de bolsas de estudo e permanência.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Conceder bolsas de estudo a estudantes de cursos de graduação regularmente matriculados no *Campus* Erechim da UFFS.

#### **2 DO NÚMERO, DO VALOR DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

**2.1** Será concedida (uma) bolsa de estudo para acadêmico(a) de curso de graduação, disponibilizada pelo Grupo Carrefour, no valor de R\$ 1.000,00 para implementação imediata.

**2.2** O período de vigência da bolsa será de acordo com período de duração de cada curso contemplado, tendo sua renovação semestral, de acordo com o cumprimento das condições para sua continuidade.

**2.3** O curso contemplado com bolsa consta no quadro abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>VALOR DA BOLSA</b>
Ciências Biológicas	R\$ 1.000,00

#### **3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**3.1** Podem pleitear bolsas os estudantes regularmente matriculados no curso constante no item 2.3 e que atendam aos seguintes requisitos:

- ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação (caso o candidato não tenha passado pelo processo de heteroidentificação no ingresso na UFFS será agendada esta avaliação);
- ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* (caso o candidato não tenha passado pelo processo de análise de renda no ingresso na UFFS será agendada esta avaliação);
- não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA

ERS 135 – KM 72, Nº 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072  
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

**3.2** Para a manutenção da bolsa de estudos, os estudantes contemplados deverão:

- obter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- obedecer a frequência mínima de 75% em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- concluir o curso no prazo recomendado;
- dedicar-se integralmente às atividades do respectivo curso de graduação;
- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- Entregar relatórios semestrais de atividades parciais;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, CNPq ou FAPESP.

**3.2.1** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão do curso não serão contemplados pelas bolsas.

**3.2.2** Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a UFFS comunicará imediatamente a INSTITUIÇÃO GESTORA a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa.

**3.2.3** No caso de abandono do curso e/ou descumprimento das obrigações previstas neste edital, o bolsista deverá realizar a devolução integral, corrigidos na forma da Lei, dos recursos financeiros recebidos.

## **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail [assac.er@uffs.edu.br](mailto:assac.er@uffs.edu.br) :

- I** - Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, constante no anexo I deste edital;
- II** - Atestado de matrícula atualizado;
- III** – histórico escolar do ensino médio (apenas para candidatos de cursos de pós-graduação);
- IV** - Autodeclaração de preto ou pardo devidamente preenchida e assinada, constante no anexo II deste edital.

## **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** Os requerimentos serão julgados por comissão designada em portaria;

**5.2** O critério para avaliação e classificação no processo de concessão das bolsas será:

**I** - Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

**5.2.1** Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios deverão ser observados para o desempate:

**I** - Nota obtida no respectivo edital de ingresso no curso (Enem, processo seletivo especial, processo seletivo de mestrado);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM

COORDENAÇÃO ACADÊMICA  
ERS 135 – KM 72, Nº 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072  
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## II - Maior idade.

**5.3** Candidatos aprovados e não contemplados permanecerão em lista de espera e poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de bolsas provenientes do Termo de Cooperação com o grupo CARREFOUR.

## 6 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	De 18 a 20 de fevereiro
Homologação das Inscrições	21 de fevereiro - ( <a href="https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader">https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader</a> )
Realização da seleção	21 de fevereiro
Divulgação do resultado final	22 de fevereiro - ( <a href="https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader">https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader</a> )

## 7 DOS RECURSOS

**7.1** Os recursos devem ser protocolados através do e-mail *assac.er@uffs.edu.br*, devendo conter nome completo do candidato, a exposição dos motivos e a fundamentação para pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito.

**7.2** O recurso será analisado pela Comissão de Seleção.

**7.3** O parecer será disponibilizado ao candidato via e-mail.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Os documentos necessários para a implementação das bolsas aos candidatos aprovados e contemplados serão divulgados juntamente ao edital de resultado final.

**8.2** O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, cumprir todos os requisitos para a manutenção da bolsa.

**8.3** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**8.4** Indica-se, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**8.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Acadêmica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
*CAMPUS ERECHIM*

COORDENAÇÃO ACADÊMICA  
ERS 135 – KM 72, N° 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072  
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

do *Campus* Erechim.

Erechim-RS, 17 de fevereiro de 2025.

CHERLEI MARCIA COAN  
Coordenadora Acadêmica do *Campus* Erechim